



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de restauro e conservação do retábulo mor da igreja de São João Batista, localizada em Vila do Conde Barcarena Pará.**, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORARAÇÃO DE PROJETO DE RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO RETÁBULO MOR DA IGREJA DE SÃO JOÃO BATISTA.	SERVIÇO	1	R\$ 27.498,64	R\$ 27.498,64
VALOR COTA EXCLUSIVA					R\$ 27.498,64

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 27.498,64
--------------------	---------------

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes da dotação conforme abaixo:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

0218 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 391 0040 1.027.000 – Apoio de projeto de incentivo à leitura, dif. do conhec. e preservação do patrimônio histórico

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelementos: 3.3.90.39.99.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O valor total estimado para a futura aquisição R\$ 27.498,64 (Vinte de sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **o item é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação, objeto deste termo de referência, justifica-se pela necessidade de contratação de serviços especializados, pois a Igreja de São João Batista é uma das edificações mais antigas do Município, ela é um monumento histórico, artístico, cultural e religioso que guarda e marca a presença da Missão Jesuítica no Município no Período Colonial, no século XVII.

4.2. A Igreja hoje é tombada pelo Município de Barcarena por meio da Lei Orgânica de 1990, onde no 2º parágrafo do artigo 192, cita que:

4.3. *Parágrafo 2º Ficam Tombados:*

a) *Igreja de São João Batista, em vila do Conde.*

4.4. E em 2021 foi efetivado o Processo de Tombamento nº 0090/98-SECULT de 20/01/1998, na forma de Lei em 03 de agosto de 2021 e inscrito no Livro Tombo nº 4 pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará por meio do Departamento Histórico, Artístico e Cultural do PA.

4.5. O Retábulo da Igreja é uma peça em madeira que tem seus traços artísticos feitos em talha, algo comum para a época em que a Igreja foi construída e hoje é considerado além de uma peça religiosa um uma peça artística rara. Porém com o passar do tempo está valiosa peça artística vem se deteriorando por conta da umidade e da infestação



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por cupins. Garantir a salvaguarda e a conservação desta peça é dever do Município, Estado e União que há cerca de 10 anos vem se esforçando para realizar o restauro do Igreja. Como está descrito no artigo 192 da Lei orgânica do Município:

Art. 192 – É dever do Município resguardar, manter preservar, conservar, pesquisar, expor e divulgar, bem como garantir os meios de ampliação do patrimônio documental, fonográfico, audiovisual, plástico, bibliográficos, museológico, histórico, artístico e arquivístico, das instituições culturais sem fins lucrativos e de utilidade pública.

4.6. Em 2006 o IPHAN (Instituto de Patrimônio Histórico, Artístico e Nacional) fez um Projeto de restauro e conservação para igreja, mas como o Projeto não foi executado, em 2013 foi criado um Grupo de Trabalho, resultado de uma audiência pública provocada pelo Ministério Público de Barcarena, que resultou no Processo nº 0006056-10.2013, para atualizar o Projeto do IPHAN o orçamento e os danos da Igreja e mais uma vez não deu certo por conta que o Projeto atualizado não foi aprovado pelo IPHAN, devido o restaurador que realizou o levantamento de danos e orçamento não comprovou a capacitação técnicas.

4.7. Passaram-se mais 9 anos e os danos no Retábulo Mor só estão avançando deixando claro que fazer a sua restauração é algo urgente, por isso desde o ano de 2021 vem se somando esforços entre dirigente da Igreja, Prefeitura e Empresas para executar o Projeto de Restauro.

4.8. Neste sentido, é necessário fazer o Projeto de Restauro e Conservação do Retábulo com orçamento atualizado para assim providenciar o recurso necessário para a execução do Projeto. E para isso o ideal é atender as recomendações do IPHAN que faça esse procedimento por um profissional especializado na área.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO TRADICIONAL** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO ITEM**.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômica e financeira, declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8.2. A documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Arquiteto e Urbanista:

8.2.1. Registro no CAU.

8.2.2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a trabalhos em obras de restauração em edificação com características equivalente, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência, devidamente acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico (CAT).

8.3. O profissional de arquitetura deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela lei n 12.378 de dezembro de 2012 e resoluções nº. 21 nº. 51 e nº. 91 do CAU/BR.

8.4. Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional de Engenharia Civil.

8.4.1. Registro no CREA.

8.4.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a trabalhos em obras de conservação/restauração de bens culturais contemplados com tombamento, equivalente ou superior ao objeto de solicitação, devidamente acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitido por qualquer uma das regiões do CREA. Os atestados deverão ser referentes a obras de reforço estrutural de estruturas autônomas em madeira.

9. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços técnicos deverão ser realizados *in loco*, ou seja, a empresa/pessoa física deverá realizar as etapas de execução na Igreja de São João Batista localizada na Praça Matriz de Vila do Conde Barcarena PA, onde fica o Retábulo Mor.

9.2. O prazo para execução dos serviços técnicos é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e serão divididos em 3 etapas, conforme quadro abaixo:



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS
ETAPA 1 – Serviços Preliminares e levantamentos	Pesquisa Histórica + Levantamento Cadastral + Documentação Fotográfica	X		
ETAPA 2 - Diagnóstico	Mapeamento de Danos + Análise do Estado de Conservação + Prospecções + Ensaios e Testes	X	X	
ETAPA 3 - Projetos	Projeto Básico e Projeto Executivo	X	X	X

9.3. Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado, que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

9.4. Os serviços que não atenderem as especificações, deverão ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

10. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. 1ª ETAPA – Serviços Preliminares e levantamentos:

10.1.1. Pesquisa Histórica + Levantamento Cadastral + Documentação Fotográfica:

10.1.2. Esta etapa tem o objetivo de conhecer e analisar o bem tombado sob os aspectos históricos, estéticos, artísticos, formais e técnicos, além de avaliar a necessidade de obras emergenciais, visto o estado de degradação do imóvel.

10.1.3. São atividades componentes desta etapa:

- **Pesquisa Histórica:** Compreende a entrega dos seguintes produtos: relatório contendo descrição sumária do contexto histórico no qual o prédio foi construído; data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; autor do projeto, construtores, escultores, pintores, proprietários atuais e anteriores;
- **Levantamento Cadastral:** Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Plantas de Cobertura.
- **Documentação Fotográfica:** Visa complementar a compreensão do Bem Tombado e registrar seu real estado, anterior à intervenção. As fotos deverão ser



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em cores. O seu conteúdo deve abranger fotos externas e internas.

10.2. 2ª ETAPA – Diagnóstico:

10.2.1. Mapeamento de Danos + Análise do Estado de Conservação + Prospecções + Ensaios e Testes:

10.2.2. É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, analisando de forma minuciosa determinados problemas ou interesses específicos de utilização do imóvel. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com as que forem produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

- **Mapeamento de Danos:** Tem como objetivo a representação gráfica do levantamento de todos os danos existentes e identificados no Bem Tombado, relacionando-os aos seus agentes e causas. São considerados danos todos os tipos de lesões e perdas materiais e estruturais, tais como: fissuras, degradações por umidade e ataque de xilófagos, abatimentos, deformações, destacamento de argamassas, corrosão e outros.
- **Análise do Estado de Conservação:** Após o levantamento das patologias do Bem, procedem-se às análises do estado de conservação, considerando as informações reunidas na etapa de Identificação e Conhecimento do Bem: pesquisa histórica, levantamento físico, análise tipológica e identificação de materiais e do sistema construtivo e nas prospecções. Assim, deverão estar claramente identificados os seguintes componentes:
 - Avaliação do Estado de Conservação dos Materiais
 - Avaliação do Estado de Conservação do Sistema Estrutural
 - Identificação dos Agentes Degradores
 - Caracterização dos Danos de Fundação e Danos Estruturais
- **Prospecções:** Tem por objetivo fornecer informações complementares, possibilitando análises e deduções de hipóteses de diagnóstico, alternativas de soluções de projeto. Elas estão divididas nos seguintes itens: Arquitetônica e Estrutural e do Sistema Construtivo
- **Ensaios e Testes:** Consiste na análise dos materiais existentes na edificação, por meio de ensaios e testes requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas.

10.2.3. Todos os produtos da etapa Diagnóstico deverão ser apresentados nas formas de:



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Relatório – em formato A4, contendo fotos, gráficos, croquis e outros;
- Peças Gráficas – Indicação dos danos, em plantas baixas e elevações, relacionando as causas e agentes;
- Documentação Fotográfica – Complementação da documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes.

10.3. **3ª ETAPA – Projetos:** Compreende o conjunto de ações necessárias para caracterizar a proposta de intervenção, determinando soluções e procedimentos de execução, abordando técnica e conceito.

10.3.1. **Projeto Básico de Restauração Arquitetônica e Complementares:**

Deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessárias para definir a intervenção proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, com vistas à execução. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o retábulo mor, seja junto ao IPHAN, à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e outros.

10.3.2. Os produtos deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo – Detalhamento da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas e das especificações de materiais.
- Especificações de Materiais e Serviços – Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, esquadrias e telhado.
- Planilha Orçamentária – Contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos.
- Projeto Básico de Arquitetura – Representação gráfica da solução arquitetônica adotada, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários. Este conjunto de documentos obedecerá às informações contidas no levantamento cadastral nos itens que o compõe: Planta de Situação; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Coberturas.

10.4. Se for necessário, a apresentação de projetos básicos complementares, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Projeto Básico de Instalações Elétricas – Força e iluminação, com estudo Luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos.

b) Projeto Básico de Instalações Hidro Sanitárias – Constando de: planta de situação das instalações hidro sanitárias externas, indicando a localização das redes externas de



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais; planta baixa dos pavimentos, indicando a posição e o tipo dos diversos aparelhos sanitários, dos pontos de alimentação e consumo, a posição das colunas de água, de esgotos, de águas pluviais e de ventilação, além dos elementos de comando.

c) Projeto Básico de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – O projeto para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerão às normas da ABNT. A proteção e defesa contra incêndio serão asseguradas pelos sistemas projetados necessários para atendimento à tipologia, função e uso de prédio. Constará de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas.

10.4.1. **Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica:** Deverão ser desenvolvidas e detalhadas as informações prestadas na etapa de Projeto Básico, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da obra, definição de orçamento e fixação de prazos. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao IPHAN, à Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e outros.

10.4.2. Os produtos deverão ser apresentados na forma de:

- Memorial Descritivo – Revisão e complementação dos componentes do Memorial Descritivo apresentado na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva.
- Caderno de Especificações Técnicas, Serviços e Procedimentos – Revisão dos serviços e das especificações de materiais e acabamentos relacionados no Projeto Básico, assim como a descrição minuciosa dos procedimentos de execução.
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
- Projeto Executivo de Arquitetura – Desenvolvimento e detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados e complementados em forma definitiva, fornecendo todas as informações arquitetônicas necessárias à perfeita execução da obra. Deverão constar ainda, plantas de teto, planta de paginação de piso, detalhamento de banheiros, cozinhas e copas, detalhamento das escadas e outros elementos.

10.5. Se for necessário, a apresentação de projetos executivos complementares, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

a) Projeto Executivo de Instalações Elétricas – Força e iluminação e Luminotécnica. Constando de: planta de situação definitiva da área agenciada com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, com a rede elétrica externa, tipo subterrânea,



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para atender as cargas de iluminação; planta baixa definitiva dos pavimentos, com indicação de todos os pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna, para atender as cargas de luz e força, tubuladas em baixa tensão; entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrâneo com medição de energia; quadros especiais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos; planilhas das cargas de luz e força; Sistema de proteção contra raios, quando necessários; listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

b) Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias – Constando de planta de situação definitiva da área agenciada das instalações hidro sanitárias externas, indicando a localização e o dimensionamento das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais; plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor; perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários; planta baixa do barrilete de distribuição de água; cortes esquemáticos indicando o pé direito e os desvios necessários; detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; detalhes dos dispositivos de despejo final de esgotos sanitários (fossa, filtro, etc.); listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações.

c) Projeto Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – O projeto definitivo para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerá às normas da ABNT. Constando de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas.

10.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.6.1. Os serviços deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo e demais anexos.

10.6.2. Os documentos/serviços a serem contratados e entregues deverão:

10.6.2.1. Os projetos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à SECULT sob a forma de relatórios técnicos, em cadernos impressos, coloridos, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

10.6.2.2. Os relatórios técnicos da 1ª etapa dos Serviços Preliminares e levantamentos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em meio digital.

10.6.2.3. Os relatórios técnicos da 2ª etapa de diagnósticos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em meio digital.

10.6.2.4. Os relatórios técnicos da 3ª etapa de Projeto Básico e Projeto Executivo deverão ser apresentados em 2 (duas) vias impressas e em meio digital.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.7. As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento do projeto.

10.8. Deverá ser fornecida pela Contratada toda documentação necessária para a execução posterior do projeto, como RRT do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT do autor do projeto, cópia do CAU do arquiteto autor do projeto, declarações exigidas a respeito do projeto etc.

10.9. Não serão aceitos os projetos que estiverem em desacordo com o pactuado nas especificações deste Termo de Referência.

10.10. É obrigatória ainda comunicação formal à contratante, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de executar os serviços contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.4. Receber os serviços/documentos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

11.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

11.6. Para a execução dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

11.7. Fiscalizar o bom andamento da execução pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à SECULT/PMB ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;
- 12.4. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- 12.5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela Contratante de acordo com cada caso;
- 12.6. Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;
- 12.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, durante todo o prazo de execução do serviço;
- 12.8. Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços;
- 12.9. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato dele.
- 12.11. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 12.12. Fornecer à Secretaria Municipal de Cultura, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 12.13. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) mediante entrega dos serviços executados nas etapas 1ª e 2ª e na etapa 3ª será de 50% (cinquenta por cento).

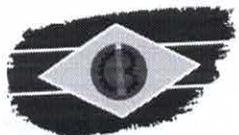
16.4. Aprovação dos serviços será feita pelo responsável indicado pelo contratante.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.9. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

17.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de contratação de serviço, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução do serviço.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis

III. Suspensão e Impedimento

- a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- b) Impedimento de contratar com a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

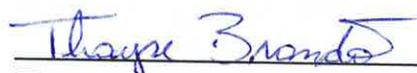
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 05 de setembro de 2023.

Elaborado por:



Thaysse Caroline Nascimento Brandão

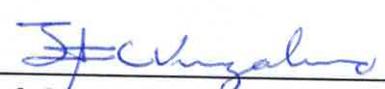
Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

APROVADO POR



Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021 – GPMB



José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0282/2022 - GPMB